



Prefeitura Municipal de Ubá
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.800, DE 13.05.98

Autoriza o Município de Ubá a celebrar, como permitente, Termo de Permissão de Uso com a Associação Clube de Malha da Vila Casal, desta cidade.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Município de Ubá autorizado a celebrar, como permitente, Termo de Permissão de Uso com a Associação Clube de Malha da Vila Casal, tendo como objeto a área de terreno constituída dos lotes de números 03, 04 e 05, da Quadra 15, do Bairro São José, situados à Rua Bertioga, antiga Rua 7, nesta cidade.

Art. 2º. A redação do Termo de Permissão de Uso de que trata o artigo anterior é a constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 13 de maio de 1998.

Narciso Paulo Michelli
Narciso Paulo Michelli
Prefeito de Ubá